



PARECER DE CONTROLE INTERNO – 001/2025

Assunto: Acompanhamento do Controle Patrimonial

Interessado: Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio

Autoria: Controladoria Interna

Data: 30/05/2025

1. EMENTA

Análise da execução do controle patrimonial conduzido pela Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, com verificação, pela Controladoria Interna, da efetividade desse controle e da forma como foi realizado.

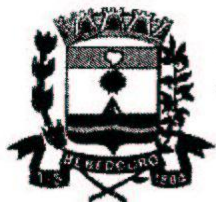
2. INTRODUÇÃO

Como forma de promover o controle preventivo, mecanismo essencial para a boa governança e para a redução de riscos institucionais, a **Controladoria Interna da Edilidade Bebedourense** realizou o acompanhamento das atividades da Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio.

Tal atuação está alinhada às atribuições legais do controle interno previstas no art. 74 da Constituição Federal e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, reforçando o papel estratégico da Controladoria na fiscalização da legalidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal, art. 74;
- Instrução TCE-SP nº 02/2008 e posteriores atualizações;
- Manual de Controle Interno do TCE-SP (edição vigente);
- Resoluções TCE-SP pertinentes;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); e
- Lei nº 4.320/64.



4. OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo do acompanhamento concomitante da execução dos procedimentos realizados pela Comissão é promover o controle da atualização patrimonial e, se for o caso, recomendar melhorias.

O escopo desta ação de auditoria consistiu na verificação da existência física dos bens móveis permanentes registrados no sistema patrimonial da Câmara Municipal de Bebedouro, mediante inspeção in loco, com o objetivo de aferir a veracidade das informações referentes à localização real dos ativos e os respectivos registros administrativos.

As seguintes salas foram verificadas:

Nº Sala	Sala	Data	Atualização Patrimonial realizada?
04	Almoxarifado*	26/05/2025	Sim
05	Procuradoria/Assessoria Parlamentar	26/05/2025	Sim
20	Controladoria Interna	26/05/2025	Sim
-	Hall de Entrada**	28/05/2025	Sim
-	Recepção	28/05/2025	Sim
01	Departamento Legislativo	28/05/2025	Sim
02	Chefe do Departamento Legislativo	28/05/2025	Sim
07	Gabinete Vereadora Dra. Ivanete Xavier	28/05/2025	Sim
26	Licitações e Compras	28/05/2025	Sim
27	Departamento Financeiro	28/05/2025	Sim
24	Recepção do Gabinete da Presidência	28/05/2025	Não
-	Salão de Eventos	28/05/2025	Não

* O Almoxarifado foi transferido da sala 33 para sala 04;

** Hall de Entrada deixará de existir, será integrado à Recepção/Ouvidoria.

5. METODOLOGIA

Foi adotada a técnica de observação direta, conciliada com consulta aos registros patrimoniais e entrevistas com servidores responsáveis. Acompanhamento da execução, sem qualquer interferência direta no seu “modus operandi”, além disso, não foram utilizadas técnicas de amostragem.



6. ANÁLISE E ACHADOS

Durante o acompanhamento in loco realizado pela Controladoria Interna nos trabalhos da Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, constatou-se a existência de 11 (onze) **poltronas de espera da marca Cavaletti, modelo Spot, cor preta**, devidamente registradas no sistema patrimonial, das quais 10 (dez) estavam sem a respectiva plaqueta de identificação física. A única poltrona identificada encontra-se na Recepção do Gabinete da Presidência.

Todas as poltronas mencionadas encontram-se em uso e estão alocadas nos seguintes setores da **Edilidade**:

- **6 (seis) na Recepção do Gabinete da Presidência;**
- **3 (três) na Recepção/Ouvidoria;**
- **2 (duas) no Salão de Eventos.**

Apesar de registradas no sistema de controle patrimonial da Casa, a ausência da etiqueta física de identificação compromete, ainda que pontualmente, a rastreabilidade visual e imediata dos bens, dificultando a conferência física periódica e o controle por parte dos setores responsáveis.

A rastreabilidade é elemento fundamental da gestão patrimonial, prevista no art. 94 da Lei nº 4.320/64, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 07) e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exigem a perfeita correlação entre o bem, sua localização, sua utilização e o seu número de identificação visível.

Dessa forma, constata-se a necessidade de providências corretivas, notadamente a reposição das plaquetas físicas com os números patrimoniais já cadastrados, por se tratar de medida de baixo custo e alta efetividade na consolidação do controle patrimonial.



7. CONCLUSÃO

Durante o acompanhamento concomitante constatou-se que, das 11 (onze) poltronas registradas no Sistema Patrimonial, apenas 1 (uma) possuía plaqueta de identificação — localizada na Recepção do Gabinete da Presidência. As outras 10 (dez) permanecem sem etiqueta, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) na Recepção da Presidência, 2 (duas) no Salão de Eventos e 3 (três) na Recepção/Ouvidoria. Embora não se configure extravio, a ausência de plaquetas caracteriza deficiência de identificação patrimonial, dificultando o controle individualizado e elevando o risco de perdas futuras.

Por que a perda da plaqueta é relevante:

- **Rastreabilidade** – Sem número patrimonial visível, torna-se difícil comprovar que o item inventariado é o mesmo que está em uso;
- **Risco futuro** – Um bem sem etiqueta circula mais facilmente entre setores, aumentando a chance de extravio real ou de uso indevido; e
- **Exigência normativa** – A NBC TSP 07 e o art. 94 da Lei 4.320/1964 impõem controle individualizado dos bens; a plaqueta é o elemento físico que materializa esse controle.

À vista do exposto, a **CONTROLADORIA INTERNA OPINA PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS** do controle patrimonial e, para eliminar o risco de extravio e assegurar a rastreabilidade dos bens, recomenda à Comissão Patrimonial que:

- a) confeccione e afixe, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, plaquetas padronizadas nas 10 (dez) poltronas ainda não identificadas;
- b) atualize imediatamente o Sistema Patrimonial, registrando a localização física e anexando fotografia de cada bem já etiquetado; e
- c) **comunique a execução das providências à Controladoria Interna**, responsável por acompanhar o cumprimento destas recomendações.



8. ESCLARECIMENTO

Os demais detalhes decorrentes da atualização patrimonial referente ao mês de **maio/2025** serão devidamente apresentados no relatório elaborado pela Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, **relatório ao qual este parecer será formalmente anexado.**

Eventuais baixas de bens móveis e demais procedimentos de rotina patrimonial, por se tratarem de atos ordinários sob responsabilidade direta da Comissão, **não foram objeto de análise neste parecer técnico**, por não demandarem intervenção, apontamento ou aprofundamento específico por parte desta Controladoria Interna.

9. ENCAMINHAMENTO

- a) Anexar o presente parecer ao Relatório da Comissão de Patrimônio;
- b) Encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal para ciência e providências;
- c) Incluir verificação de cumprimento no Plano de Auditoria do exercício seguinte.

Leonardo Souza Duarte

LEONARDO SOUZA DUARTE

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=2MS488408SZ114W1>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2MS4-8840-8SZ1-14W1



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 2MS4-8840-8SZ1-14W1